



GOVERNO  
DO ESTADO  
**RIO  
GRANDE  
DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR

PRIMEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO DE RECEITAS

*Nutrimdo a*  
**EDUCAÇÃO**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

SEDUC RS

**EDITAL N. 01/DAE/DGBS/SUBINFRA/SEDUC/2025**



## 1. DO CONCURSO

A Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ n.º 92.941.681/0001-00, TORNA PÚBLICO que fará **O CONCURSO DE RECEITAS NUTRINDO A EDUCAÇÃO, EDIÇÃO 2025**, para valorizar o trabalho dos Auxiliares Educacionais - Especialidade: alimentação, promover a alimentação saudável e fortalecer as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## 2. DO OBJETIVO

O CONCURSO **NUTRINDO A EDUCAÇÃO**, EDIÇÃO 2025, visa **selecionar, divulgar e premiar receitas culinárias inovadoras, saborosas, bem como valorizar e reconhecer o trabalho das merendeiras das escolas estaduais gaúchas**, que diariamente dedicam seu talento e atenção à nutrição dos nossos estudantes. Mais do que um concurso, este será um momento ímpar para celebrar a diversidade alimentar, reconhecer o papel fundamental das merendeiras na formação de hábitos alimentares saudáveis e fortalecer as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Através das receitas inovadoras e saudáveis, buscamos:

**Promover hábitos alimentares saudáveis** entre os estudantes, fortalecendo as diretrizes do PNAE;

**Incentivar a criatividade e a experimentação** na cozinha das escolas, utilizando ingredientes locais e da agricultura familiar;

**Fortalecer a identidade cultural gaúcha** na alimentação escolar, valorizando a culinária regional e seus sabores autênticos;

**Divulgar as melhores práticas na manipulação de alimentos** e na segurança alimentar, promovendo a excelência na merenda escolar;

**Reconhecer e premiar o talento e a dedicação das merendeiras**, protagonistas da alimentação escolar de qualidade no Rio Grande do Sul.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Respeitadas as demais condições legais e as constantes neste concurso, poderão participar as(os) merendeiras(os) da alimentação escolar, que atuam em todas as escolas vinculadas a rede estadual do Rio Grande do Sul.

**3.1.** Não poderão participar deste Concurso:

**a)** Servidores contratados ou efetivos que tenha sido suspensa(o) ou resposta por processo administrativo;

**b)** Os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2º grau dos membros das comissões julgadoras;

**c)** Servidores terceirizados que não obtiverem a autorização da empresa contratante.



## 4. DOS PARTICIPANTES

**4.1.** Os participantes deverão se inscrever no período estabelecido no cronograma e enviar sua receita conforme as instruções detalhadas no formulário de inscrição.

**4.2.** Estão aptos a realizar a inscrição e, portanto, participar do CONCURSO, as (os) cozinheiras(os) escolares atuantes em todas as escolas da Rede Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, sendo aptos: servidores estaduais OU contratadas (os) OU servidores de empresa terceirizada, conhecidos como Auxiliar Educacional - Especialidade: alimentação;

**4.3.** Os servidores de empresa terceirizada, só poderão participar com a autorização de seu contratante;

**4.4.** Somente poderão ser cadastrados CPFs de executores de merenda que atuam na alimentação escolar de escolas públicas estaduais da educação básica do Rio Grande do Sul;

**4.5.** Poderão se inscrever dois (2) participantes por unidade escolar;

**4.6.** Cada escola poderá enviar apenas uma receita salgada;

**4.7.** As receitas poderão ser de preparações salgadas como (risoto, macarrão, ensopado, suflê, lasanha, purê, etc.);

**4.8.** Todos os ingredientes das receitas devem constar no rol de ingredientes da merenda escolar das escolas estaduais. É importante ressaltar, que não podem compor a receita alimentos proibidos conforme o (anexo I), nem serem apresentadas preparações não permitidas, como frituras ou preparações com alimentos crus (ex: ovo cru ou carne mal passada);

**4.9.** Na receita da preparação, deverá ser observada as unidades de peso e medida dos ingredientes conforme (Anexo II) deste Regulamento;

**4.10.** A escola deverá enviar a receita para o Setor de Alimentação Escolar da CRE, para serem analisadas previamente;

**4.11.** A inscrição no CONCURSO implica na aceitação total dos termos deste edital. A falta de cumprimento dos requisitos acima acarretará a eliminação da inscrição em qualquer fase do CONCURSO.

## 5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

A escolha das melhores receitas da alimentação escolar ocorrerá em 03 (três) etapas:

**Etapas de Validação:** nesta fase são analisados se as receitas atendem aos critérios estabelecidos no edital.



**Etapa Regional:** As receitas classificadas na fase anterior serão avaliadas em uma banca por região. Será aprovada 1 escola por CRE que irá avançar para etapa final que será realizada em Porto Alegre.

**Etapa Estadual (FINAL):** Definirá a receita vencedora do concurso

As receitas selecionadas em todas as etapas serão divulgadas no site da Seduc ([educacao.rs.gov.br/alimentacao-escolar](http://educacao.rs.gov.br/alimentacao-escolar)) de acordo com cronograma estabelecido;

## 5.1. 1ª ETAPA: DA INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO

**a)** As inscrições serão realizadas de 01/04/2025 a 30/04/2025 exclusivamente via formulário online intitulado "INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE RECEITAS NUTRINDO A EDUCAÇÃO", disponível no endereço: [forms.gle/YDRuofPYWys6HVHA6](https://forms.gle/YDRuofPYWys6HVHA6);

**b)** A inscrição deve ser feita pela(o) cozinheira(o) da escola com o auxílio da direção para o registro dos dados. Apenas serão aceitas inscrições de cozinheiras(os): servidores estaduais OU contratadas(os) OU terceirizada(os), que performam as atividades de Auxiliar Educacional - Especialidade: alimentação, com os dados pessoais da(o) merendeira(o) e demais informações solicitadas;

**c)** Além disso, deverá informar a receita a ser inscrita neste concurso com as informações conforme o **anexo II e III** deste edital;

**d)** Somente a confirmação de envio do formulário através do email, caracteriza a inscrição neste concurso;

**e)** A presença de alimentos proibidos ocasionará a desclassificação imediata da receita;

**f)** Somente serão aceitas as receitas nas quais os alimentos que as compõem estejam em unidade de peso e medida, conforme o anexo III deste edital;

**g)** A SEDUC-RS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que possa impedir a chegada de informações ao seu destino, por questões técnicas dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

**h)** Etapa de Validação – nesta fase, cada coordenadoria, irá analisar se as receitas da sua regional atendem aos critérios estabelecidos no edital, sendo eliminadas aquelas receitas que não atenderem aos critérios.

## 5.2. 2ª ETAPA: DA ESCOLHA DAS RECEITAS - ETAPA REGIONAL (COORDENADORIAS - CREs)

**a)** As receitas classificadas na fase anterior (etapa de validação) serão avaliadas em uma banca por coordenadoria, através dos critérios utilizados no item 6 deste edital. Será aprovada 1 escola por CRE que irá avançar para etapa final que será realizada em Porto Alegre.



**b)** As receitas deverão ser preparadas pela(o)s merendeira(o)s autora(e)s na escola, no turno da manhã no dia do CONCURSO e serem transportadas em um recipiente térmico (ex: caixa térmica, etc.) até o local do evento, ou conforme a orientação da coordenadoria, respeitando as seguintes regras:

**b.1)** A(o)s merendeira(o)s deverá(ão) se apresentar com uniforme adequado para o manuseio de alimentos;

**b.2)** Fica estritamente proibido durante a preparação das receitas, sob pena de desclassificação:

**b.2.1)** O uso de adornos (como brincos, anéis, piercing, etc.);

**b.2.2)** Presença de barba, bigode e cílios postiços;

**b.2.3)** Unha comprida e/ou esmaltada;

**b.2.4)** As receitas deverão ser inteiramente preparadas conforme o descrito no formulário de inscrição (on-line);

**c)** Os insumos devem ser fornecidos pela escola;

**d)** A porção para a degustação deverá possuir, no mínimo, 50 gramas. Além disso, deve-se proporcionar uma boa apresentação do prato para os jurados (como a escolha de pratos adequados), bem como, dispor pequenas amostras para serem apreciadas pelos demais visitantes;

**e)** Juntamente com a preparação deverá ser disponibilizada a receita apresentada, conforme modelo (Anexo III);

**f)** A cerimônia de premiação ocorrerá logo após a apuração dos votos, sendo realizada no mesmo dia do evento;

**g)** Das análises e decisões da Comissão Julgadora não caberá, sob nenhuma hipótese, razão ou circunstância, qualquer espécie de recurso.

### **5.3. 3ª FASE: DA ESCOLHA DAS RECEITAS - ETAPA FINAL (SEDUC/RS - PORTO ALEGRE)**

**a)** As receitas classificadas na fase anterior (etapa de validação) serão avaliadas em uma banca por coordenadoria, através dos critérios utilizados no item 6 deste edital. Será aprovada 1 escola por CRE que irá avançar para etapa final que será realizada em Porto Alegre.

**b)** Fica estritamente proibido durante a preparação das receitas, sob pena de desclassificação:

**b.1)** O uso de adornos (como brincos, anéis, piercing, etc.);

**b.2)** Presença de barba, bigode e cílios postiços;

**b.3)** Unha comprida e/ou esmaltada;

**b.4)** As receitas deverão ser inteiramente preparadas conforme o descrito no formulário de inscrição (on-line);

**c)** A porção para a degustação deverá possuir, no mínimo, 50 gramas. Além disso, deve-se proporcionar uma boa apresentação do prato para os jurados (como a escolha de pratos adequados), bem como, dispor pequenas amostras para serem apreciadas pelos demais visitantes;

**d)** Juntamente com a receita preparada deverá ser disponibilizada a receita apresentada, conforme modelo (Anexo III);

**e)** A cerimônia de premiação ocorrerá logo após a apuração dos votos, sendo realizada no mesmo dia do evento;

**f)** Das análises e decisões da Comissão Julgadora não caberá, sob nenhuma hipótese, razão ou circunstância, qualquer espécie de recurso;

**g)** Serão de total responsabilidade da SEDUC-RS a estrutura e insumos necessários para nessa etapa, sendo a preparação realizada no local do evento.

## 6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (COORDENADORIAS E SEDUC-RS)

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentação do prato (aparência)	0 a 10 pontos
Sabor	0 a 10 pontos
Criatividade	0 a 10 pontos
Descrição do prato (apresentação oral)	0 a 10 pontos
Melhor uso consciente dos alimentos (aproveitamentos de cascas e talos, uso de alimentos regionais, alimentos da estação do ano, etc.)	0 a 10 pontos
<b>*A pontuação máxima é de 50 pontos;</b>	
Para desempate, serão considerados os seguintes critérios, respectivamente:	1. Maior nota em sabor;
	2. Maior nota em criatividade;
	3. Apresentação do prato (aparência);



## 7. DA COMISSÃO JULGADORA

**7.1.** A Comissão Julgadora, será formada por 5 (cinco) membros, que indicarão as notas de cada critério para as receitas apresentadas.

**a)** ETAPA ELIMINATÓRIA (COORDENADORIAS - CREs)

A coordenadoria regional deverá convidar para a comissão, membros da comunidade escolar da região que tenham afinidade com a área, como Chefs de cozinha, nutricionistas, ex -alunos da rede, merendeiras aposentadas, etc.

**b)** ETAPA FINAL (SEDUC/RS - PORTO ALEGRE)

A SEDUC deverá convidar para a comissão, atores envolvidos com a Alimentação escolar do estado, como Chefs de cozinha, nutricionistas, representantes do CEAE.

## 8. DO RECONHECIMENTO

As (Os) PARTICIPANTES que concluírem as etapas do CONCURSO no prazo estipulado neste Edital receberão o seguinte reconhecimento:

**8.1.** Um certificado oficial do governo do Rio Grande do Sul, assinado pela secretaria de educação, reconhecendo a participação e a contribuição da (o) merendeira (o) para a educação alimentar dos estudantes, a serem deixados expostos no refeitório da respectiva escola;

**8.2.** Os certificados citados serão elaborados digitalmente pela SEDUC-RS e enviados para as escolas. As escolas deverão imprimir os certificados e entregar aos seus colaboradores em até 1 (um) mês após o recebimento do arquivo em formato digital;

**8.3.** Todas as receitas classificadas nas Etapas Regionais e Final serão organizadas em um e-book, além das receitas, serão colocados conteúdos sobre a cultura alimentar do Estado do Rio Grande do Sul, fotos das preparações e dos cozinheiros, será atribuído o nome das (os) cozinheiras (os) escolares responsáveis;

**8.4.** As receitas concorrentes poderão ser incorporadas no Receituário da Alimentação Escolar do Estado do Rio Grande do Sul, dependendo dos ingredientes utilizados e do modo de preparo;

**8.5.** Havendo necessidade, as receitas escolhidas terão as suas descrições corrigidas por revisão ortográfica e técnica culinária, antes da sua divulgação no e-book;

**8.6.** As (Os) PARTICIPANTES que tiverem as suas receitas selecionadas para comporem o e-book poderão ser convidados(as) para eventos da SEDUC-RS;



## 9. DA PREMIAÇÃO

Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

**9.1.** Para todos os participantes, cujas receitas foram aprovadas na fase da validação, serão distribuídos certificados de participação;

**9.2.** Os 03 (três) primeiros colocados das Etapas Regionais e da Etapa Final, serão premiados com troféus;

**9.3.** Todas as receitas classificadas nas Etapas Regionais e Final serão organizadas em um e-book, destacando os autores e a cultura alimentar do Estado do Rio Grande do Sul, tendo um destaque especial as receitas vencedoras.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC-RS

**10.1.** Informará aos participantes sobre o prêmio, quaisquer eventos, desclassificação, ou outra informação que julgue necessária a comunicação;

**10.2.** Responsabilizar-se-á por todo procedimento do **NUTRINDO A EDUCAÇÃO**, segundo as condições deste edital, tais como: inscrição, divulgação dos resultados, premiação, dentre outros.

## 11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**11.1.** Os participantes da premiação, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam a Secretaria Estadual de Educação a realizar o tratamento dos dados pessoais das pessoas físicas concorrentes para as finalidades e conforme as condições aqui estabelecidas;

**11.2.** Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo Secretaria Estadual de Educação para:

- a)** Realizar a comunicação oficial pelo Site da Seduc-RS para comunicação e divulgação;
- b)** Comprovação das informações cadastradas.



## 12. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO SEDUC-RS

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital do concurso + Inscrições	01/04/2025 a 30/04/2025
Divulgação da lista de inscritos	14/05/2025
Lançamento do cronograma da CRE	30/05/2025
Divulgação dos classificados por CREs	31/09/2025
Etapa estadual - final	03 e 04/12/2025
Cerimônia de premiação	04/12/2025

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.** Em caso de desistência, morte ou doença do participante após divulgação dos resultados na Etapa Eliminatória, será selecionado o próximo participante conforme a ordem de pontuação da receita;

**13.2.** Em caso de não comparecimento do participante classificado durante a realização das Etapas, este será desclassificado e a realização dessas etapas irá ocorrer com os participantes presentes classificados na fase anterior correspondente;

**13.3.** Todo e qualquer material entregue pelos participantes a SEDUC-RS deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento;

**13.4.** No ato da inscrição deste Concurso, o participante autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretroatável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (receita/prato) no site do Concurso, bem como, autoriza a SEDUC-RS ou a qualquer outro parceiro o uso da receita inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo a SEDUC-RS (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente;

**13.5.** Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem ser devido ao participante qualquer remuneração ou compensação;

**13.6.** A autorização ora concedida pelo participante a SEDUC-RS ou a qualquer parceiro nos termos deste subitem, entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei no 9.610/98;



**13.7.** A SEDUC-RS, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso;

**13.8.** O participante que descumprir qualquer ponto deste edital ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão da SEDUC-RS, imediatamente cancelada, excluindo sua participação neste Concurso sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis;

**13.9.** Qualquer situação não prevista neste regulamento será decidida de maneira irrecorrível pela SEDUC-RS;

**13.10.** A SEDUC-RS não se responsabiliza por informações incorretas, imprecisas ou incompletas que possam levar à desclassificação do Participante ou dificultar o contato com ele. Nessas circunstâncias, o vencedor perderá o direito ao prêmio e não poderá pleitear qualquer indenização ou compensação;

**13.11.** Os participantes são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas à organização do Concurso, isentando desde já a SEDUC-RS e seus parceiros de qualquer responsabilidade, seja judicial ou extrajudicial;

**13.12.** O(A) PARTICIPANTE poderá entrar em contato com a SEDUC-RS para esclarecimentos adicionais ou suporte técnico por meio do endereço eletrônico: ([alimentacao-escolar@seduc.rs.gov.br](mailto:alimentacao-escolar@seduc.rs.gov.br)).



# 14. ANEXOS

## ANEXO I

### ALIMENTOS PROIBIDOS:

- 1) Farofa pronta;
- 2) Creme de leite, maionese, mostarda, catchup;
- 3) Linguiça, mortadela, presunto, salame, salsicha e bacon;
- 4) Molho de tomate industrializado;
- 5) Batata palha;
- 6) Temperos prontos em pó (incluindo colorau).

## ANEXO II

UNIDADES DE PESO E MEDIDAS
Miligramas (mg)
Gramas (g)
Quilograma (kg)
Mililitro (ml)
Litro (L)

### Medidas caseiras:



Copo de Requeijão



Colher de Café



Colher de Chá



Colher de Sobremesa



Colher de Sopa



Copo Americano



Xícara de Chá



Xícara de Café



## ANEXO III - RECEITA APRESENTADA

Escola: \_\_\_\_\_ CRE: \_\_\_\_\_

Nome da receita: \_\_\_\_\_

Responsável(eis): \_\_\_\_\_

*DESCRIÇÃO DA RECEITA, COM RELAÇÃO DE INGREDIENTES, COM QUANTITATIVOS (CONFORME ANEXO II) E MODO DE PREPARO*

### MODELO

**Nome da receita:** Cachorro nutritivo

**Responsável(eis):** Maria da Silva

**Nome da Escola:** EEEF Rio Grande do Sul

**Tempo de preparo:** 15 minutos

**Rendimento:** 01 porção

#### Ingredientes:

- 1 colher de servir cheia de cenoura cozida;
- 1 unidade de pão cacetinho;
- 1 colheres de sopa rasa de cebola;
- 1 colher de sopa rasa milho em lata;
- 1 colher de sopa cheia de extrato de tomate;
- 1 colher de café de tempero verde;
- 1 colher de sobremesa de queijo mussarela ralado;
- 1 colher de café de óleo;
- 1 fatia média de tomate.

#### Modo de preparo:

1. Higienizar a cenoura, retirar a casca e cortar em bastonetes ou em rodela;
2. Refogar a cebola no óleo e acrescentar a cenoura, o milho, o tomate e o extrato de tomate;
3. Deixe cozinhar até a cenoura ficar macia;
4. Rechear o pão com o molho e finalizar com o tempero verde e o queijo ralado.

#### Foto do prato:





## ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO SERVIDOR TERCEIRIZADO

### PARTICIPANTE 01

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, autorizo o servidor \_\_\_\_\_ a participar do **CONCURSO DE RECEITAS NUTRINDO A EDUCAÇÃO - EDIÇÃO 2025** realizado pela Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul. Declaro estar ciente de que o Estado não assumirá quaisquer custos relacionados às despesas como deslocamento, hospedagem e alimentação do servidor para a participação na etapa regional e na etapa final do concurso (Porto Alegre), sendo tais despesas de responsabilidade exclusivas da empresa ou do servidor.

Assinatura do participante: \_\_\_\_\_

### PARTICIPANTE 02

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, autorizo o servidor \_\_\_\_\_ a participar do **CONCURSO DE RECEITAS NUTRINDO A EDUCAÇÃO - EDIÇÃO 2025** realizado pela Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul. Declaro estar ciente de que o Estado não assumirá quaisquer custos relacionados às despesas como deslocamento, hospedagem e alimentação do servidor para a participação na etapa regional e na etapa final do concurso (Porto Alegre), sendo tais despesas de responsabilidade exclusivas da empresa ou do servidor.

Assinatura do participante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da empresa

# 000 futas nos



GOVERNO  
DO ESTADO  
**RIO  
GRANDE  
DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO